



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 925/2010

De 21 de maio de 2010

Certifico que a presente Lei foi
realizada por anulação no quadro de emendas
da Prefeitura Municipal, conforme determinação
do art. 86, § 1º Lei Orgânica do Município,
Em 21/05/2010
Secretário de Administração

INCLUI OS FESTEJOS JUNINOS NO
CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS,
AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA PARA SUA
REALIZAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

A **Prefeita do Município de Laranjeiras**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído os **festejos juninos** no calendário de eventos turísticos do município de Laranjeiras.

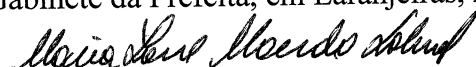
Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, **contribuir financeiramente** com as atividades a serem desenvolvidas para a realização dos festejos juninos.

Art.3º - Ficam as Secretarias de Turismo, Cultura e de Finanças, encarregadas de analisarem e definirem as atividades a que se refere o art. 2º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Laranjeiras, 21 de maio de 2010.


MARIA IONE MACEDO SOBRAL

Prefeita Municipal